



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº.530 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992**

Autoriza o Poder Executivo a receber dação em pagamento a área de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a receber, como dação em pagamento de JANE MARIA DO AMARAL OLIVEIRA, em razão da dívida fiscal que tem com o Município, relativa ao IPTU do (s), ano (s), importando em Cr\$ 3.774.542,02 ( três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos) a seguinte área de terras:

uma área de terra, situada na confluência da Avenida José Athanásio com a RS 401, medindo a área superficial de 443 metros quadrados de propriedade do nominado, com a matrícula de nº. 15.315.

ARTIGO 2º - A presente dação em pagamento fica condicionado a extinção do usufruto em benefício de Maria Flora Custódio do Amaral. A extinção do usufruto deverá ser efetivada na mesma ocasião da escritura pública de dação em pagamento.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 1992.

  
URBANO KNORST  
PREFEITO MUNICIPAL